



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

2 Adt 0049 Auto Socorro Neves

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS N° 0049/2017

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **ENIOIVAN MARQUES**, portador da R.G. n° 2024241982 SSP/RS e CPF sob o n° 895.592.740-15, doravante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado à empresa:

AUTO SOCORRO NEVES LTDA, pessoa jurídica, sito a Rodovia SC 115, no município de Bom Jesus-SC, inscrita no CNPJ sob n° 18.977.779/0001-65, neste ato representada pelo **Sr. Gean Diogo Neves e Sá**, inscrito no CPF sob n° 055.327.869-09, denominado para este instrumento particular simplesmente de **CONCESSIONÁRIA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo tem embasamento legal no Processo Licitatório n° 0058/2017 - Concorrência Pública n° 0001/2017 - Contrato n° 0049/2017 - que tem por objeto a Outorga de à **concessão de serviços de recolhimento, guarda, depósito e venda de veículos abandonados, apreendidos e retirados de circulação, bem como do serviço de remoção de veículos em decorrência de crime (furto ou roubo), de infrações administrativas e à legislação de trânsito nas vias públicas e abertas à livre circulação no município, com depósito em pátio ou área destinada para esse fim**, na forma do Código de Trânsito Brasileiro, do Código Penal, da Lei de Contravenções Penais, da Lei de Licitações e das Leis Municipais n° BLB 3484/12, n° AJG 3517/13 e AJG 3894/16, no que couber, e em especial pelo constante neste contratos, edital originário e seus anexos, bem como no art. 65, Inciso I, da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis n. 8.883/94 e 9.648/98.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica suprimido do Contrato Originário, em sua Cláusula Oitava, letra dd), a seguinte redação: ~~exceto aqueles de tração animal~~, passando a valer a seguinte redação:

dd) Receber todo e qualquer veículo, conforme classificação constante do Código de Trânsito Brasileiro, quando devidamente apreendidos, removidos ou retirados de circulação pelos Agentes Fiscalizadores de Trânsito;

conforme ofício do Departamento Municipal de Trânsito - DEMUT, anexo ao processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Originário e Aditivo.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias na presença de 02 (duas) testemunhas.

Xanxerê-SC, em 10 de maio de 2019.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONCEDENTE**

**AUTO SOCORRO NEVES LTDA
CONCESSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: